



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 000193

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano 7

Outro



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2025**

A Câmara de Vereadores de Maiquinique, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de todos a intenção de contratação direta de empresa especializada em prestação de serviço de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming) e vídeo (streaming), com resolução Full HD, fotografia e transmissão via internet das sessões ordinárias do poder legislativo.

Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Câmara Municipal de Maiquinique, situada na Rua Rui Barbosa, 34 – Centro, cidade de Maiquinique - Bahia, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação desse aviso. Todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Maiquinique, BA, em 17 de março de 2025.

Danilo Freitas Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Maiquinique

João Paulo José dos Santos
Agente de Contratação

Site: www.cmmaiquinique.ba.gov.br Email: cmvereadores@cmmaiquinique.ba.gov.br
Rua: Rui Barbosa, nº 34 - Centro - CEP: 45.770-000 - Telefax: (77) 32752147
CNPJ: 16.426.215/0001-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 000193

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano 7



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2025**

A Câmara de Vereadores de Maiquinique, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de todos a intenção de contratação direta para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene, copa e cozinha, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme especificações no termo de referência em anexo.

Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Câmara Municipal de Maiquinique, situada na Rua Rui Barbosa, 34 – Centro, cidade de Maiquinique - Bahia, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação desse aviso. Todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Maiquinique, BA, em 17 de março de 2025.

Danilo Freitas Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Maiquinique

João Paulo José dos Santos
Agente de Contratação

Site: www.cmmaiquinique.ba.gov.br Email: cmvereadores@cmmaiquinique.ba.gov.br
Rua: Rui Barbosa, nº 34 - Centro - CEP: 45.770-000 - Telefax: (77) 32752147
CNPJ: 16.426.215/0001-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 000193

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano 7



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene, copa e cozinha, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

2. DOS PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31 de dezembro deste fluente ano de 2025, podendo o mesmo ser renovado, desde que seja de acordo e necessidade dessa Câmara Municipal.

2.2. O fornecimento dos materiais será realizado na sede da contratada.

2.3. O fornecimento deverá ser iniciado a partir da data da assinatura do contrato, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.

2.4. As despesas como frete ficarão a cargo da Contratada.

2.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Maiquinique, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários:

Site: www.cmmaiquinique.ba.gov.br Email: cmvereadores@cmmaiquinique.ba.gov.br
Rua: Rui Barbosa, nº 34 - Centro - CEP: 45.770-000 - Telefax: (77) 32752147
CNPJ: 16.426.215/0001-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 000193

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano 7



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

4.1.2. Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Maiquinique ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Câmara

4.1.3. Fornecer os materiais objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

4.1.4. Manter, durante o fornecimento dos materiais, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.5. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

4.1.6. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

4.1.7. Credenciar junto a Câmara funcionário que atenderá às requisições da Câmara e receberá as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.1.8. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara;

4.1.10. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara às aquisições em questão.

4.1.11. Cientificar, imediatamente, a fiscalização da Câmara qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar nos produtos.

4.1.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da Câmara.

Site: www.cmmaiquinique.ba.gov.br Email: cmvereadores@cmmaiquinique.ba.gov.br
Rua: Rui Barbosa, nº 34 - Centro - CEP: 45.770-000 - Telefax: (77) 32752147
CNPJ: 16.426.215/0001-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 000193

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano 7



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

4.1.13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Câmara.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

5.3. Fiscalizar o fornecimento dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado.

6. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O gerenciamento e a fiscalização desta contratação decorrente das aquisições do objeto caberão ao Fiscal de Contratos desta Câmara, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.

6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior, ou seja, ao Presidente da Câmara Municipal de Maiquinique.

6.4. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas,

Site: www.cmmaiquinique.ba.gov.br Email: cmvereadores@cmmaiquinique.ba.gov.br
Rua: Rui Barbosa, nº 34 - Centro - CEP: 45.770-000 - Telefax: (77) 32752147
CNPJ: 16.426.215/0001-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 000193

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano 7



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

proceder ao ressarcimento imediato à Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/COMPRA:

7.1. A aquisição dos materiais pleiteados enquadra-se plenamente na classificação de bens comuns, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme previsto no artigo 6º "caput", inciso XIII, da lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	AÇUCAR REFINADO BRANCO 1 KG	100
02	CAFÉ EM PÓ PAC COM 500 G	80
03	PCT COPO DESCARTAVEL 200ML	200
04	DESINFETANTE	50
05	ÁGUA MINERAL 500 ml. PAC COM 12 UNI	200
06	ÁGUA SANITARIA 1 L.	60
07	ÁGUA SANITARIA 5 L.	30
08	SABÃO EM PÓ 500MG.	30
09	PAPEL HIGIENICO 12 ROLOS	100
10	SACO PARA LIXO 5L	20
11	PINHO SOL	20
12	PINHO GEL	20
13	BOMBRIL	30
14	DESENGORDURANTE	30
15	VASSOURA DE PIAÇAVA CABO DE MADEIRA	15
16	RODO EM PLASTICO 15 m.	20
17	LIMPA VIDRO 500 ml.	25
18	PANO DE PRATO 22X25 cm	30
19	REFRIGERANTE 2 L.	270
20	BISCOITO CREAM CRACKER	150
21	BISCOITO MAISENA 500 g.	150
22	LIMPEZA MULTIUSO FRASCO 500 ml.	20
23	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE PAC	20

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Site: www.cmmaiquinique.ba.gov.br Email: cmvereadores@cmmaiquinique.ba.gov.br
Rua: Rui Barbosa, nº 34 - Centro - CEP: 45.770-000 - Telefax: (77) 32752147
CNPJ: 16.426.215/0001-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Maiquinique | Poder Legislativo

Nº 000193

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano 7



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do procedimento administrativo em questão e da contratação é aquela prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Dispensa de Licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maiquinique, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Maiquinique, BA, em 17 de março de 2025.

João Paulo José dos Santos
Agente de Contratação

Site: www.cmmaiquinique.ba.gov.br Email: cmvereadores@cmmaiquinique.ba.gov.br
Rua: Rui Barbosa, nº 34 - Centro - CEP: 45.770-000 - Telefax: (77) 32752147
CNPJ: 16.426.215/0001-09